



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

www.taubate.sp.gov.br

### ATOS OFICIAIS

#### PORTARIA Nº 274, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 9.249/2019,

#### RESOLVE:

Prorrogar, por mais um ano, a partir do vencimento, que deverá ocorrer no dia 27/02/2020, o prazo de validade do Processo Seletivo nº 002/2019, para preenchimento das funções de Fonoaudiólogo – Linguagem e Médico, objeto do processo nº 9.249/2019.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 13 de fevereiro de 2020, 381º da fundação do Povoado e 375º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

#### PORTARIA Nº 280 , DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo nº 56.180/2019,

**APOSENTA**, voluntariamente, a partir de 18/02/2020, nos termos do artigo 3º, incisos I,II,III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2.005, o servidor **BENEDITO ANTONIO DIAS**, portador do RG nº 18.046.602-1, titular do cargo de Pintor, Ref. “20” - Grau “B”, lotado na Secretaria de Mobilidade Urbana, com 58 anos de idade e mais de 40 (quarenta) anos de contribuição, fazendo jus aos proventos integrais na Ref. “26” - Grau “B”, conforme decidido no processo administrativo nº 5.218/2014, que garantiu a irredutibilidade de vencimentos ao servidor, acrescido do adicional de sexta, conforme certidão expedida pela Divisão de Aposentadoria e Benefícios, da Área de Recursos Humanos do Departamento de Administração.

Os proventos serão pagos pelo Instituto de Previdência do Município de Taubaté.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 14 de fevereiro de 2020, 381º da fundação do Povoado e 375º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

#### PORTARIA Nº 281 , DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo nº 65.001/2019,

**APOSENTA**, voluntariamente, a partir de 18/02/2020, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 35 da Lei Complementar nº 180 de 21 de dezembro de 2007, a servidora **CLAUDIA CRISTINA DE MORAIS COSTA**, portadora do RG nº 21.331.313-3, titular do cargo de Professor I, Padrão “1” - Grau “A”, lotada na Secretaria de Educação, com 50 anos de idade e mais de 30 (trinta) anos de contribuição, fazendo jus aos proventos integrais correspondentes ao valor do Padrão 1- Grau “A”, acrescidos dos adicionais de nível universitário e sexta parte e média mensal de 126 aulas excedentes, conforme certidão expedida pela Divisão de Aposentadoria e Benefícios, da Área de Recursos Humanos do Departamento de Administração.

Os proventos serão pagos pelo Instituto de Previdência do Município de Taubaté.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 14 de fevereiro de 2020, 381º da fundação do Povoado e 375º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

#### PORTARIA Nº 282 , DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo nº 55.749/2019,

**APOSENTA**, voluntariamente, a partir de 18/02/2020, nos termos do artigo 3º, incisos I,II,III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2.005, combinado com o artigo 54 da Lei Complementar nº 029/92, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 097/02, o servidor **EXPEDITO RODRIGUES DOS SANTOS**, portador do RG nº 12.930.943, titular do cargo de Pedreiro, Ref. “20” - Grau “A”, lotado na Secretaria de Obras, com 60 anos de idade e mais de 36 (trinta e seis) anos de contribuição, fazendo jus aos proventos integrais na Ref. “28” - Grau “A”, conforme decidido no processo administrativo nº 5.218/2014, que garantiu a irredutibilidade de vencimentos ao servidor, acrescido do adicional de sexta, conforme certidão expedida pela Divisão de Aposentadoria e Benefícios, da Área de Recursos Humanos do Departamento de Administração.

Os proventos serão pagos pelo Instituto de Previdência do Município de Taubaté.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 14 de fevereiro de 2020, 381º da fundação do Povoado e 375º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

#### PORTARIA Nº 283, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo nº 39.349/2019,

**APOSENTA**, voluntariamente, a partir de 18/02/2020, nos termos do artigo 3º, incisos I,II,III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2.005, combinado com o artigo 54 da Lei Complementar nº 029/92, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 097/02, o servidor **JOSE OSMAR DOS SANTOS**, portador do RG nº 18.726.780-7, titular do cargo de Operador de Máquina, Ref. “30” - Grau “A”, lotado na Secretaria de Obras, com 58 anos de idade e mais de 40 (quarenta) anos de contribuição, fazendo jus aos proventos integrais na Ref. “36” - Grau “A”, conforme decidido no processo administrativo nº 5.218/2014, que garantiu a irredutibilidade de vencimentos, acrescido do adicional de sexta parte, conforme certidão expedida pela Divisão de Aposentadoria e Benefícios, da Área de Recursos Humanos do Departamento de Administração.

Os proventos serão pagos pelo Instituto de Previdência do Município de Taubaté.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 14 de fevereiro de 2020, 381º da fundação do Povoado e 375º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

#### PORTARIA Nº 284 , DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo nº 41.483/2019,

**APOSENTA**, voluntariamente, a partir de 18/02/2020, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 54 da Lei Complementar nº 029/92, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 097/02, o servidor **JOÃO ALVES**, portador do RG nº 19.487.772-3, titular do cargo de Pedreiro, Ref. “20” - Grau “A”, lotado na Secretaria de Obras, com 68 anos de idade e mais de 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, fazendo jus aos proventos integrais Ref. “20” - Grau “A”, acrescido do adicional de sexta parte, conforme certidão expedida pela Divisão de Aposentadoria e Benefícios, da Área de Recursos Humanos do Departamento de Administração.

Os proventos serão pagos pelo Instituto de Previdência do Município de Taubaté.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 14 de fevereiro de 2020, 381º da fundação do Povoado e 375º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

#### PORTARIA Nº 285 , DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo nº 61.242/2019,

**APOSENTA**, voluntariamente, a partir de 18/02/2020, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 35 da Lei Complementar nº 180 de 21 de dezembro de 2007, a servidora **LAUREN PATRICIA DE BARROS CURSINO**, portadora do RG nº 19.489.524-5, titular do cargo de Professor I, Padrão “1” - Grau “A”, lotada na Secretaria de Educação, com 50 anos de idade e mais de 28 (vinte e oito) anos de contribuição, fazendo jus aos proventos integrais correspondentes ao valor do Padrão 1- Grau “A”, acrescidos dos adicionais de nível universitário e sexta parte e média mensal de 126 aulas excedentes, conforme certidão expedida pela Divisão de Aposentadoria e Benefícios, da Área de Recursos Humanos do Departamento de Administração.

Os proventos serão pagos pelo Instituto de Previdência do Município de Taubaté.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 14 de fevereiro de 2020, 381º da fundação do Povoado e 375º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

#### PORTARIA Nº 286 , DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo nº 67.194/2019,

**APOSENTA**, voluntariamente, a partir de 18/02/2020, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 35 da Lei Complementar nº 180 de 21 de dezembro de 2007, a servidora **LICIA CRISTINA DOS SANTOS**, portadora do RG nº 19.614.396-2, titular do cargo de Professor I, Padrão “1” - Grau “A”, lotada na Secretaria de Educação, com 50 anos de idade e mais de 29 (vinte e nove) anos de contribuição, fazendo jus aos proventos integrais correspondentes ao valor do Padrão 1- Grau “A”, acrescidos dos adicionais de nível universitário e sexta parte e média mensal de 126 aulas excedentes, conforme certidão expedida pela Divisão de Aposentadoria e Benefícios, da Área de Recursos Humanos do Departamento de Administração.

Os proventos serão pagos pelo Instituto de Previdência do Município de Taubaté.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 14 de fevereiro de 2020, 381º da fundação do Povoado e 375º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

#### PORTARIA Nº 287, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo nº 69.615/2019,

**APOSENTA**, voluntariamente, a partir de 18/02/2020, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 35 da Lei Complementar nº 180 de 21 de dezembro de 2007, a servidora **MARCIA SUZI VILLELA SILVA**, portadora do RG nº 18.851.109, titular do cargo de Professor I, Padrão “1” - Grau “A”, lotada na Secretaria de Educação, com 50 anos de idade e mais de 30 (trinta) anos de contribuição, fazendo jus aos proventos integrais correspondentes ao valor do Padrão 1- Grau “A”, acrescidos dos adicionais de nível universitário e sexta parte e média mensal de 94 aulas excedentes, conforme certidão expedida pela Divisão de Aposentadoria e Benefícios, da Área de Recursos Humanos do Departamento de Administração.

Os proventos serão pagos pelo Instituto de Previdência do Município de Taubaté.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 14 de fevereiro de 2020, 381º da fundação do Povoado e 375º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

#### PORTARIA Nº 288 , DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo nº 70.789/2019,

**APOSENTA**, voluntariamente, a partir de 18/02/2020, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, a servidora **MARIA LUCIA LOPES PESTANA CORREA** portadora do RG nº 8.892.214-5, titular do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Ref. “24” - Grau “A”, lotado na Secretaria de Saúde, com 63 anos de idade e mais de 30 (trinta) anos de contribuição, fazendo jus aos proventos integrais na Ref. “24” - Grau “A”, acrescido do adicional de sexta parte, conforme certidão expedida pela Divisão de Aposentadoria e Benefícios, da Área de Recursos Humanos do Departamento de Administração.

Os proventos serão pagos pelo Instituto de Previdência do Município de Taubaté.  
Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 14 de fevereiro de 2020, 381º da fundação do Povoado e 375º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 289 , DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020**

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo nº 68.809/2019, **APOSENTA**, voluntariamente, a partir de 18/02/2020, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 35 da Lei Complementar nº 180 de 21 de dezembro de 2007, a servidora **MARIA CELIA POLICARPO PRADO DE CARVALHO**, portadora do RG nº 23.571.015-5, titular do cargo de Professor I, Padrão “1” - Grau “A”, lotada na Secretaria de Educação, com 51 anos de idade e mais de 30 (trinta) anos de contribuição, fazendo jus aos proventos integrais correspondentes ao valor do Padrão 1- Grau “A”, acrescidos dos adicionais de nível universitário, sexta parte e média mensal de 126 aulas excedentes, conforme certidão expedida pela Divisão de Aposentadoria e Benefícios, da Área de Recursos Humanos do Departamento de Administração.

Os proventos serão pagos pelo Instituto de Previdência do Município de Taubaté.  
Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 14 de fevereiro de 2020, 381º da fundação do Povoado e 375º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 290 , DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020**

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo nº 62.219/2019, **APOSENTA**, voluntariamente, a partir de 18/02/2020, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, a servidora **SUELI RIBEIRO DA COSTA**, portadora do RG nº 23.447.861-5, titular do cargo de Gari, Ref. “18” - Grau “A”, lotada na Secretaria de Serviços Públicos, com 55 anos de idade e mais de 30 (trinta) anos de contribuição, fazendo jus aos proventos integrais na Ref.: “18” - Grau “A”, acrescido do adicional de sexta parte, conforme certidão expedida pela Divisão de Aposentadoria e Benefícios, da Área de Recursos Humanos do Departamento de Administração.

Os proventos serão pagos pelo Instituto de Previdência do Município de Taubaté.  
Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 14 de fevereiro de 2020, 381º da fundação do Povoado e 375º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 291 , DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020**

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo nº 73.206/2019, **APOSENTA**, voluntariamente, a partir de 18/02/2020, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 35 da Lei Complementar nº 180 de 21 de dezembro de 2007, a servidora **SONIA REGINA GALHARDO CAMARGO SCHMIDT**, portadora do RG nº 18.593.552-7, titular do cargo de Professor I, Padrão “1” - Grau “A”, lotada na Secretaria de Educação, com 50 anos de idade e mais de 30 (trinta) anos de contribuição, fazendo jus aos proventos integrais correspondentes ao valor do Padrão 1- Grau “A”, acrescidos dos adicionais de nível universitário e sexta parte e média mensal de 110 aulas excedentes, conforme certidão expedida pela Divisão de Aposentadoria e Benefícios, da Área de Recursos Humanos do Departamento de Administração.

Os proventos serão pagos pelo Instituto de Previdência do Município de Taubaté.  
Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 14 de fevereiro de 2020, 381º da fundação do Povoado e 375º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 292 , DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020**

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo nº 16.937/2019, **APOSENTA**, voluntariamente, a partir de 18/02/2020, nos termos do artigo 40, § 1º III, “b”, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 19 de dezembro de 2.003, combinado com o artigo 175 da Lei Complementar nº 001/90, a servidora **ZILMA APARECIDA DA SILVA**, portadora do RG. 4.167.668-3, titular do cargo de Professor III – Padrão 1 - Grau “A”, lotada na Secretaria de Educação, contando com 71 anos de idade e mais de 12 (doze) anos de contribuição, fazendo jus aos proventos proporcionais do Padrão 1 - Grau “A”, conforme decisão do Conselho de Administração Fiscal do IPMT e certidão expedida pela Divisão de Aposentadoria e Benefícios, da Área de Recursos Humanos do Departamento de Administração.

Os proventos serão pagos pelo Instituto de Previdência do Município de Taubaté.  
Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 14 de fevereiro de 2020, 381º da fundação do Povoado e 375º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA No. 293, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - HOMOLOGAR o Processo Seletivo nº 002/2020**, em conformidade com o Edital de Abertura de Inscrições e Classificação Final publicado em imprensa oficial, para o preenchimento da função de **MÉDICO ESPECIALISTA – GASTROENTEROLOGIA E MÉDICO ESPECIALISTA – ULTRASSONOGRRAFIA**.

**Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.**

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 14 de fevereiro de 2020, 381º da fundação do Povoado e 375º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002 / 2020**

**CLASSIFICAÇÃO FINAL**

A Comissão Permanente de Processo Seletivo Simplificado informa, a seguir, a Classificação Final, referente ao PSS-002/2020 – para a função de Médico Especialista – Gastroenterologia e Médico Especialista – Ultrassonografia.

Não houve inscrições para as funções de Médico Especialista – Neurologia Adulto, Médico Especialista – Geriatria e Médico Especialista – Pneumologia Adulto.

Taubaté, 10 de Fevereiro de 2020.

**Camila Guimarães Galvão**  
**Presidente da Comissão**  
**PSS – 002/2020**

**CLASSIFICAÇÃO FINAL**

<b>MÉDICO ESPECIALISTA - GASTROENTEROLOGIA</b>				
<b>NOME</b>	<b>TOTAL DE PONTOS</b>	<b>DATA DE NASC.</b>	<b>CPF</b>	<b>CLASS</b>
PAULO GIOVANNI ESTEVAM CUNHA	8,0	26/08/1985	337.582.528-57	1º

<b>MÉDICO ESPECIALISTA - ULTRASSONOGRRAFIA</b>				
<b>NOME</b>	<b>TOTAL DE PONTOS</b>	<b>DATA DE NASC.</b>	<b>CPF</b>	<b>CLASS</b>
AMANDA NOGUEIRA DE SA GONÇALVES	12,5	16/12/1983	317.384.408-42	1º

**PORTARIA No. 294 , DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - HOMOLOGAR o Processo Seletivo nº 012/2019**, em conformidade com o Edital de Abertura de Inscrições e Classificação Final publicado em imprensa oficial, para o preenchimento da função **Professor Eventual**, sendo **Professor III de Música: Canto, Cordas – Violino/Viola de Arco, Cordas – Violoncelo, Piano, Soprano – Madeira, Soprano – Metal, Violão, Musicalização Infantil; Professor III de Teatro e Professor III de Dança**.

**Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.**

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 14 de fevereiro de 2020, 381º da fundação do Povoado e 375º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA No. 279, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - HOMOLOGAR o Processo Seletivo nº 001/2020**, em conformidade com o Edital de Abertura de Inscrições e Classificação Final publicado em imprensa oficial, para o preenchimento da função de **MÉDICO**.

**Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.**

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 13 de fevereiro de 2020, 381º da fundação do Povoado e 375º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001 / 2020**

**CLASSIFICAÇÃO FINAL**

A Comissão Permanente de Processo Seletivo Simplificado informa, a seguir, a Classificação Final, referente ao PSS-001/2020 – para a função de Médico.

Taubaté, 30 de Janeiro de 2020.

**Camila Guimarães Galvão**  
**Presidente da Comissão**

<b>PSS - 001/2020 – CLASSIFICAÇÃO FINAL – Médico</b>				
<b>NOME</b>	<b>TOTAL DE PONTOS</b>	<b>DATA DE NASC.</b>	<b>CPF</b>	<b>CLASS</b>
THIAGO DUTRA VILAR	12,5	07/02/1978	075.730.977-19	1º
MURILO CESAR VARELLA	7,5	03/07/1978	199.219.708-36	2º

GABRIELA GRACIANO DE SOUZA	5,5	19/02/1988	369.304.728-67	3º
SIMONE MARINHO OLIVEIRA	3,0	29/05/1971	097.791.308-29	4º
YAGO QUERIDO CORRÊA LEITE	1,0	23/05/1995	442.294.288-39	5º
LEONARDO GANDHI F. LACERDA	1,0	11/03/1996	455.748.488-30	6º
-	0,0	08/06/1975	054.578.486-71	*

(\* ) Candidato desclassificado de acordo com o item 2.5.1 do Edital.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 003/2020**

A Comissão de Processo Seletivo, faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que estarão abertas as inscrições com vistas à seleção de professores eventuais para substituição de falta-aula nas unidades de ensino da rede municipal de acordo com as necessidades da administração, nos termos da Lei Complementar Nº 363, de 17 de março de 2015 com as alterações promovidas pela Lei Complementar Nº 371, de 17 de julho de 2015, observando o disposto na alínea "d", inciso V, do art. 73 da Lei nº 9.504/1997, para atendimento da necessidade esporádica e emergencial da Administração Pública e considerando que a lista de aprovados no Processo Seletivo 15/2019 não foi suficiente para suprir a demanda da Rede Municipal, o qual se processará de acordo com as instruções constantes neste Edital de Abertura de Inscrições e na Legislação suplementar concernente a matéria.

O Processo Seletivo será regido pelas instruções a seguir:

**I – DAS FUNÇÕES, SALÁRIO E PRÉ-REQUISITOS**

Função	Salário	Pré-Requisitos
Professor de Educação Infantil	16,36h/a + 40% ANU <sup>1</sup>	Habilitação específica em curso de graduação (Licenciatura Plena).
Professor I	16,36h/a + 40% ANU <sup>1</sup>	Habilitação específica em curso de graduação (Licenciatura Plena).
Professor III – Arte	16,36h/a + 40% ANU <sup>1</sup>	Diploma de Licenciatura Plena em Educação Artística ou Arte.
Professor III de Artes Plásticas	16,36h/a + 40% ANU <sup>1</sup>	Licenciatura Plena em Educação Artística com Habilitação em Artes Plásticas; ou Licenciatura Plena em Arte em qualquer linguagem: Artes Visuais, Artes Plásticas ou Design, ou Licenciatura em qualquer área do conhecimento acrescido do Curso de Bacharelado em Artes Visuais ou Artes Plásticas, ou Tecnólogo em Artes Visuais/Plásticas, acrescido de Curso de Acompanhamento Pedagógico equivalente a Licenciatura Plena, expedido por Instituição de Ensino credenciada.
Professor III – Ciências	16,36h/a + 40% ANU <sup>1</sup>	Diploma de Licenciatura Plena em Ciências com Habilitação em Biologia, ou em Química, ou em Matemática, ou em Física, ou Diploma de Licenciatura Plena em Ciências Biológicas, Diploma de Licenciatura Plena em História Natural, ou Diploma de Licenciatura Plena em Biologia.
Professor III – Educação Especial – DM	16,36h/a + 40% ANU <sup>1</sup>	Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação específica na área da necessidade DM; ou Licenciatura Plena em Pedagogia acompanhada de Diploma de pós-graduação (360 horas) na área específica da necessidade DM – para cursos iniciados em data anterior a 30/12/09; ou Diploma de Curso Normal Superior acompanhado de Diploma de pós-graduação (360 horas) na área específica da necessidade DM – para cursos iniciados em data anterior a 30/12/09, ou Licenciatura Plena em Pedagogia acompanhada de Diploma de pós-graduação (600 horas) na área específica da necessidade DM – para cursos iniciados em data posterior a 30/12/09; ou Diploma de Curso Normal Superior acompanhado de Diploma de pós-graduação (600 horas) na área específica da necessidade DM – para cursos iniciados em data posterior a 30/12/09.
Professor III – Educação Física	16,36h/a + 40% ANU <sup>1</sup>	Diploma de Licenciatura Plena em Educação Física e registro no CREF.
Professor III – Geografia	16,36h/a + 40% ANU <sup>1</sup>	Diploma de Licenciatura Plena em Geografia ou Diploma de Licenciatura Plena em Ciências Sociais com Habilitação em Geografia.
Professor III – História	16,36h/a + 40% ANU <sup>1</sup>	Diploma de Licenciatura Plena em História ou Diploma de Licenciatura Plena em Estudos Sociais com Habilitação em História.
Professor III – Língua Inglesa	16,36h/a + 40% ANU <sup>1</sup>	Diploma de Licenciatura Plena em Letras / Língua Inglesa
Professor III – Língua Portuguesa	16,36h/a + 40% ANU <sup>1</sup>	Diploma de Licenciatura Plena em Letras
Professor III – Matemática	16,36h/a + 40% ANU <sup>1</sup>	Diploma de Licenciatura Plena em Matemática, ou Diploma de Licenciatura Plena em Ciências Exatas

		com Habilitação em Matemática, ou Diploma de Licenciatura Plena em Ciências com Habilitação em Matemática
Professor III – Química	16,36h/a + 40% ANU <sup>1</sup>	Habilitação específica em curso de graduação (licenciatura plena); curso de graduação na área correspondente, acrescido de complementação pedagógica nos termos da legislação vigente.
Professor III – Física	16,36h/a + 40% ANU <sup>1</sup>	Habilitação específica em curso de graduação (licenciatura plena); curso de graduação na área correspondente, acrescido de complementação pedagógica nos termos da legislação vigente.

(1) ANU – Adicional de Nível Universitário

A Prefeitura Municipal de Taubaté convocará, durante o prazo de vigência do Processo Seletivo, a quantidade necessária para suprir o afastamento de servidores ocupantes de cargos. As atribuições das funções são aquelas descritas no Anexo I deste Edital.

**II – DAS INSCRIÇÕES**

**2.1.** A inscrição implica no pleno conhecimento e aceitação expressa de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

**2.2.** As inscrições serão feitas somente via Internet, através do site [www.taubate.sp.gov.br](http://www.taubate.sp.gov.br), no período das 9h do dia 17 de fevereiro de 2020 às 18h do dia 25 de fevereiro de 2020.

**2.3.** Por se tratar de Processo Seletivo Simplificado englobando apenas a apresentação de títulos e de comprovação de experiência na função, não haverá cobrança de taxa de inscrição para nenhuma das funções constantes neste Edital.

**2.4.** A Comissão Especial não se responsabilizará por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como de quaisquer outros fatores que impossibilitem o recebimento dos dados.

**2.5.** Todas as informações prestadas ou omitidas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão Especial o direito de anular a inscrição e todos os atos decorrentes do fato de o candidato não digitar este documento oficial de forma completa, correta e legível e/ou de fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos, ainda que esses dados sejam ratificados posteriormente, em qualquer fase do processo seletivo ou após a convocação.

**2.5.1 NÃO** será admitida a inscrição do candidato que deixar de inserir na Ficha de Inscrição On-line a pontuação referente ao pré-requisito da função.

**2.6** Após o candidato concluir o preenchimento da Ficha de Inscrição On-line e confirmar o envio da mesma, não será possível a edição dos dados enviados. Cabe ao candidato a conferência dos dados informados antes da conclusão e efetivação da inscrição.

**2.7.** O candidato responde administrativamente, civil e criminalmente pelas informações prestadas na sua inscrição.

**2.8.** O candidato ao se inscrever estará declarando, sob as penas da lei que, após a habilitação no processo seletivo, no ato da sua inscrição e durante o período em que prestar serviço em caráter eventual, irá satisfazer às seguintes condições:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português a quem foi conferida igualdade de condições, previstas na Constituição Federal;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- Atender as condições de escolaridade e requisitos da função;
- Haver cumprido as obrigações com o Serviço Militar, se do sexo masculino;
- Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades por prática de atos desabonadores;
- Não registrar antecedentes criminais, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

**III - DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA**

**3.1.** Ficam reservados 5% (cinco por cento) do número de vagas, para a convocação de portadores de necessidades especiais, desde que haja compatibilidade da deficiência com as atribuições da função, nos casos em que esse número for igual ou superior a 1 (um), após arredondamento para o resultado inteiro imediatamente anterior, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 001/90, e do Decreto Federal nº 3.298/99.

**3.2.** Para fins de comprovação que o candidato é portador de deficiência de acordo com os termos legais, será necessária a entrega de laudo médico original ou cópia autenticada ou ainda cópia simples, sujeita a posterior conferência de autenticidade com o documento original pela Unidade Escolar, expedido no prazo máximo de 06 (seis) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão.

**3.2.1** A entrega da documentação citada no item anterior deverá ser realizada juntamente aos documentos com prazo de entrega fixado no Capítulo VI.

**3.3.** O candidato participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais, no que tange ao conteúdo, aos critérios de avaliação, às datas, aos horários e ainda, aos demais critérios fixados neste edital.

**3.4.** As vagas reservadas aos portadores de deficiência ficarão liberadas se não tiver ocorrido inscrição ou aprovação desses candidatos, nos termos do Decreto Federal nº 3.298/99.

**3.5.** O candidato deverá indicar, no ato da inscrição, que é portador de deficiência, bem como o CID (Código Internacional de Doenças) correspondente.

**3.6.** Quando analisada a documentação comprobatória, o candidato será encaminhado para se apresentar à Divisão de Perícias Médicas do Município – DPM, para verificação da compatibilidade de deficiência com o exercício das atribuições da função, portando laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência.

**3.7.** Será excluído do processo seletivo o candidato que tiver deficiência atestada pelo DPM como sendo considerada incompatível com as atribuições da função.

**3.8.** Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e a legislação aplicável à espécie, e que constituam inferioridade que implique grau acentuado de dificuldade para integração social.

**3.9.** Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

#### IV – DAS PROVAS

**4.1.** O presente processo seletivo será realizado em duas etapas, sendo a primeira o preenchimento completo da respectiva Ficha de Inscrição On-line, disponível no site da Prefeitura Municipal de Taubaté, dentro do período especificado no Capítulo II deste Edital, e a segunda etapa a entrega da documentação comprobatória dos pré-requisitos, especificados no Capítulo I deste Edital, bem como a comprovação do tempo de serviço e titulação declarada na Ficha de Inscrição On-line.

#### V – DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

**5.1.** Para cada ano completo de trabalho (considerando 12 meses sequenciais ou não) comprovado no desempenho **DA FUNÇÃO, FORA** da Rede Municipal de Educação de Taubaté, será computado 0,5 (meio) ponto.

**5.2** Não será realizada através da Ficha de Inscrição On-line a inscrição de tempo de serviço junto a essa municipalidade, sendo que a contagem do referido tempo será realizada automaticamente pelo Departamento de Administração. **NÃO** declarar o tempo de serviço junto a Prefeitura de Taubaté na Ficha de Inscrição On-line, apenas o período de FORA e NÃO concomitante.

**5.2.1** Para cada ano completo de trabalho (considerando 12 meses sequenciais ou não) comprovado no desempenho **DA FUNÇÃO, JUNTO** a Rede Municipal de Educação de Taubaté, será computado 0,5 (meio) ponto automaticamente.

**5.2.2** Não será necessária a apresentação de comprovação de tempo de serviço prestado junto a Rede Municipal de Educação de Taubaté, seja em caráter eventual, de natureza temporária ou estatutária, sendo que caberá ao Departamento de Administração atestar tal tempo automaticamente, junto a verificação dos demais documentos comprobatórios descritos no Capítulo VI deste Edital.

**5.2.2.1** Para fins de comprovação de tempo de serviço como professor eventual, serão contabilizados os recibos mensais de pagamento.

**5.3** A soma da pontuação referente ao tempo de serviço prestado conforme itens 5.1 e 5.2 será considerada apenas até o limite de 5 (cinco) pontos.

**5.3.1** Não serão considerados períodos de tempo de serviço concomitantes.

**5.3.2** Não serão considerados períodos de estágio para fins de comprovação de tempo de serviço.

**5.4.** Apenas serão considerados anos completos para fins de contagem de tempo de serviço. Após a soma que trata o item 5.3, se houver sobra de períodos fracionados (meses ou dias), os mesmos serão desconsiderados.

**Exemplo:** tempo de serviço em um total de 3 anos, 11 meses e 5 dias de tempo de serviço – apenas serão computados 3 anos, totalizando um ponto e meio.

**5.5** Será considerado 1 (um) ponto por Curso de Graduação concluído **NA ÁREA**, até o limite de 4 (quatro) pontos. O Curso de Graduação só será considerado concluído após a colação de grau. O pré-requisito **DEVE** ser inserido na Ficha de Inscrição On-Line.

**5.6** Serão considerados 2 (dois) pontos por Curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização ou MBA) concluído **NA ÁREA**, até o limite de 4 (quatro) pontos.

**5.7** Serão considerados 3 (três) pontos por Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado) concluído **NA ÁREA**, até o limite de 6 (seis) pontos.

**5.8** Serão considerados 4 (quatro) pontos por Curso de Doutorado concluído **NA ÁREA** até o limite de 8 (oito) pontos.

**5.9** Serão considerados 10 (dez) pontos o Curso de Pós Doutorado concluído **NA ÁREA**, até o limite de 10 (dez) pontos.

**5.10** O candidato que inscrever pontuação, seja de tempo de serviço ou titulação, e não comprová-la nos prazos estabelecidos nesse Edital, conforme item 6.2, será **DECLASSIFICADO** do Processo Seletivo em caráter irrevogável.

#### VI – DA COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL

**6.1** Os candidatos devidamente inscritos deverão entregar na Escola Municipal do Trabalho da Jabuticabeiras – Prédio II – Av. Marechal Arthur da Costa e Silva, 1.555, Jabuticabeiras –, envelope lacrado devidamente identificado com nome, CPF e função contendo os seguintes documentos:

**6.1.1** Cópia autenticada ou cópia simples, sujeita a posterior conferência de autenticidade com o documento original pela Unidade Escolar, dos documentos que comprovem os requisitos mínimos descritos no Capítulo I deste Edital;

**6.1.2** Cópia autenticada ou cópia simples, sujeita a posterior conferência de autenticidade com o documento original pela Unidade Escolar, de documentação comprobatória referente ao tempo de serviço declarado, conforme item 5.1. A comprovação do tempo de experiência da função será por meio do registro em carteira de trabalho, declaração funcional expedida por órgão público, inscrição no ISS como autônomo, ou CNPJ se pessoa jurídica, desde que contenha especificação do período trabalhado (mês/ano trabalhado) e a função exercida.

**6.1.3** Cópia autenticada ou cópia simples, sujeita a posterior conferência de autenticidade com o documento original pela Unidade Escolar, dos documentos que comprovem a titulação declarada, conforme itens 5.5 a 5.9 deste edital.

**6.1.4** Documentos pertinentes ao item 3.2.

**6.1.5** O candidato que efetuar inscrição para mais de uma função deverá entregar a documentação comprobatória em envelopes separados por função. **NÃO** serão realizadas conferências em envelope diverso da função pretendida.

**6.2.** As datas para entrega da documentação que trata o item 6.1 serão divulgadas através de edital de convocação publicado no site **www.taubate.sp.gov.br**, a partir do dia 27 de fevereiro de 2020.

**6.3.** Não serão aceitos protocolos de documentos.

**6.4.** O candidato que estiver impedido de entregar a documentação que trata o item 6.1 pessoalmente, de acordo com o calendário a ser publicado, conforme item 6.2, poderá solicitar que a entrega seja realizada por terceiros, mediante procuração reconhecida em cartório.

**6.5.** O candidato que não comprovar a pontuação declarada na Ficha de Inscrição On-line, nos termos do item 6.1 e 6.2, **SERÁ EXCLUÍDO** do Processo Seletivo em caráter irrevogável.

**6.6** O candidato que optar por entregar cópia simples dos documentos solicitados no Capítulo 6 estará sujeito a posterior conferência de autenticidade com o documento original pela Unidade Escolar. Caso o candidato não apresente o documento original quando solicitado, **SERÁ EXCLUÍDO** do Processo Seletivo em caráter irrevogável.

**6.7** Não haverá nova data de entrega da documentação que trata o Capítulo 6 em data diversa da publicada em conformidade com o item 6.2. O candidato que não entregar a documentação no local, datas e horários previstos **SERÁ EXCLUÍDO** do Processo Seletivo em caráter irrevogável.

#### VII – DA CLASSIFICAÇÃO

**7.1.** A pontuação obtida pelo candidato será calculada automaticamente, ou seja, para cada resposta do candidato às questões da Ficha de Inscrição On-line, será atribuída a pontuação correspondente.

**7.2.** Ao término do período de inscrições, o sistema calculará a pontuação final de cada candidato e, considerando os critérios de desempate estabelecidos, determinará a Classificação Preliminar.

**7.3.** A Classificação Preliminar dos candidatos será feita com base na soma dos pontos obtidos na Avaliação dos Títulos e do tempo de experiência declarado, em ordem decrescente de pontuação.

**7.4.** Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será aplicado o disposto no art. 27 da lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso – candidatos com idade superior ou igual a 60 anos) aplicando-se subsidiariamente, para efeito de classificação, e sucessivamente, ao candidato que:

**7.4.1.** Maior pontuação obtida na somatória dos itens 5.5 a 5.9 deste edital;

**7.4.2.** Maior pontuação obtida na somatória dos itens 5.1 e 5.2, de acordo com os itens 5.3 e 5.4, deste edital;

**7.4.3.** Idade, em favor do candidato mais velho.

**7.5** A Classificação Preliminar será publicada no site **www.taubate.sp.gov.br**, a partir do dia 27 de fevereiro de 2020.

**7.5.1 NÃO** serão analisados recursos referentes à Classificação Preliminar.

**7.6.** Após o período de entrega de documentação comprobatória, conforme o Capítulo VI deste Edital, e devida verificação dos mesmos, somada a verificação do tempo de serviço junto a Prefeitura de Taubaté, conforme item 5.2, se dará a Classificação Provisória, constando a pontuação de cada candidato devidamente comprovada nos termos desse Edital, em ordem decrescente, observados os critérios de desempate conforme item 7.4.

**7.6.1** A Classificação Provisória será publicada no site **www.taubate.sp.gov.br**.

**7.7** Após publicação da Classificação Provisória ficará aberto o prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir do dia subsequente a publicação da mesma, para interposição de recurso quanto a Classificação Provisória.

**7.7.1** Os recursos a que se refere o item 7.7 deverão ser protocolados junto a Divisão de Protocolo, localizado na Avenida Tiradentes, 520 – Centro.

**7.7.2** Não serão apreciados recursos protocolados fora do prazo estabelecido no item 7.7.

#### VIII – DA HOMOLOGAÇÃO

**8.1.** A Classificação Final e a homologação do Processo Seletivo serão publicadas no **Diário Oficial do Município e no site www.taubate.sp.gov.br**.

**8.2.** O prazo de validade do Processo Seletivo será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração, de acordo com o disposto no artigo 37, inciso III, da Constituição Federal.

**8.3.** A publicação da Classificação Final, com indicação dos nomes dos candidatos, número do CPF, nota final e classificação obtida, devidamente homologada, constituirá prova de habilitação no Processo Seletivo.

#### IX – DA CONVOCAÇÃO

**9.1.** A convocação dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da Prefeitura Municipal de Taubaté e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.

**9.2.** A convocação ocorrerá por meio de contato direto dos diretores das Unidades Escolares.

**9.3.** O não comparecimento, quando convocado, implicará na convocação do próximo candidato classificado.

#### X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**10.1.** Fica autorizada a utilização de listas de outras funções, constantes no Capítulo I deste Edital, para suprir demanda nos casos em que a lista principal esgotar-se, desde que o candidato classificado seja devidamente habilitado para lecionar na função ofertada.

**10.2.** Os candidatos classificados, de acordo com o item 8.3, que não possuírem cadastro na Secretaria de Educação deverão comparecer ao Setor de Pagamento da secretaria, Praça 8 de Maio, 17 – Centro, para a realização do mesmo.

**10.3.** O presente Edital poderá ser consultado no site **www.taubate.sp.gov.br**.

**10.4.** Cabe aos candidatos interessados a responsabilidade por acompanhar todas as publicações referentes ao presente Edital.

**10.5.** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão, observados os princípios e normas que regem a administração pública.

Taubaté, 14 de Fevereiro de 2020.

**CAMILA GUIMARÃES GALVÃO**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO**

#### ANEXO I

##### DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA FUNÇÃO

##### PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Promove educação e a relação ensino-aprendizagem de crianças de até seis anos; cuida de alunos; planeja a prática educacional e avalia as práticas pedagógicas. Organiza atividades; pesquisa; interage com a família e a comunidade e realiza tarefas administrativas.

**PROFESSOR I**

Promove educação e a relação ensino-aprendizagem de alunos das quatro séries iniciais do Ensino Fundamental; cuida de alunos; planeja a prática educacional e avalia as práticas pedagógicas. Organiza atividades; pesquisa; interage com a família e a comunidade e realiza tarefas administrativas.

**PROFESSOR III**

Ministra aulas a partir do ensino fundamental até última série do segundo grau, com vistas não só a alfabetização como o desenvolvimento intelectual do aluno preparando-o, inclusive para a escolha profissional.

**PROFESSOR III DE ARTES PLÁSTICAS**

Regência de classe nos cursos de Ensino Profissionalizante, de Qualificação Profissional e Cursos Livres oferecidos pela Escola Municipal, bem como à implementação dos quadros curriculares e à coordenação das disciplinas.

**PROCESSO Nº. 10.553/20****PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 76/19**

**D E S P A C H O:** Autorizo a prestação de serviço de execução de infraestrutura de sinalização constante do presente processo, a favor da empresa: **DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA**, no valor de R\$ 457.942,10 (Quatrocentos e cinquenta e sete mil novecentos e quarenta e dois reais e dez centavos);

G.P., aos 13/02/2020

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PROCESSO Nº. 10.492/20****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 10/20****D E S P A C H O :**

1 – Ratifico o presente processo nos termos dos documentos em anexo, que comprovam a inexigibilidade com base no “caput” do artigo 25 do diploma legal, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações;

2 – Ao Serviço de Publicação e Registro de Atos Oficiais para publicar;

3 – Ao Serviço de Empenho, para emissão da Nota de Empenho em favor da firma **RENATA CRISTINA SANTOS OLIVEIRA 38651518846**, no valor total de R\$ 590,62 (Quinhentos e noventa reais e sessenta e dois centavos);

4 – Ao Departamento de Materiais, Patrimônio e Compras, para emissão de Autorização de Fornecimento;

5 – À Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, para acompanhamento.

G.P., aos 13/02/2020

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**RETIFICAÇÃO DE HORÁRIO****CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.19-I/19****AGRICULTURA FAMILIAR**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ informa que se acha reaberto o Chamamento Público nº. 19-I/19 – Aquisição de gêneros alimentícios (MEL EM SACHÊ) da Agricultura Familiar e do Empreendedor familiar rural para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), com vencimento às **14h30 do dia 13.03.2020**. Maiores informações pelo telefone (12) 3621-6022, ou à Praça Felix Guisard, 11 -1º andar- centro, das 8h às 12h e das 14h às 18h. O edital está disponível gratuitamente no endereço acima ou através do site [www.taubate.sp.gov.br](http://www.taubate.sp.gov.br).

P.M.T, aos 13/02/2020.

José Bernardo Ortiz Monteiro Júnior – Prefeito Municipal

**EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO**

**ÓRGÃO PÚBLICO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:** GREMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA BOÊMIOS DA ESTIVA **PROCESSO:** 67.007/19 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 14/19 **ASSINATURA:** 14/02/2020 **OBJETO:** CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA A EXECUÇÃO DE DESFILE DAS ESCOLAS DE SAMBA DO GRUPO ESPECIAL, DE ACESSO E DOS BLOCOS CARNAVALESCOS NO CARNAVAL DE 2020 **VALOR:** R\$ 28.133,00 **FUNDAMENTO:** LEI FEDERAL Nº. 13.019/14, EM SUA REDAÇÃO ATUAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES REGULAMENTARES APLICÁVEIS À ESPÉCIE.

**EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO**

**ÓRGÃO PÚBLICO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:** GREMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA IMPERATRIZ DO MORRO **PROCESSO:** 67.007/19 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 14/19 **ASSINATURA:** 14/02/2020 **OBJETO:** CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA A EXECUÇÃO DE DESFILE DAS ESCOLAS DE SAMBA DO GRUPO ESPECIAL, DE ACESSO E DOS BLOCOS CARNAVALESCOS NO CARNAVAL DE 2020 **VALOR:** R\$ 23.965,00 **FUNDAMENTO:** LEI FEDERAL Nº. 13.019/14, EM SUA REDAÇÃO ATUAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES REGULAMENTARES APLICÁVEIS À ESPÉCIE.

**EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO**

**ÓRGÃO PÚBLICO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:** BLOCO CARNAVALESCO IMPERIAL DO VALE **PROCESSO:** 67.007/19 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 14/19 **ASSINATURA:** 14/02/2020 **OBJETO:** CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA A EXECUÇÃO DE DESFILE DAS ESCOLAS DE SAMBA DO GRUPO ESPECIAL, DE ACESSO E DOS BLOCOS CARNAVALESCOS NO CARNAVAL DE 2020 **VALOR:** R\$ 5.209,00

**FUNDAMENTO:** LEI FEDERAL Nº. 13.019/14, EM SUA REDAÇÃO ATUAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES REGULAMENTARES APLICÁVEIS À ESPÉCIE.

**EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO**

**ÓRGÃO PÚBLICO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:** GRÊMIO RECREATIVO E CULTURAL ESCOLA DE SAMBA IMPÉRIO CENTRAL DA MOCIDADE ALEGRE **PROCESSO:** 67.007/19 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 14/19 **ASSINATURA:** 14/02/2020 **OBJETO:** CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA A EXECUÇÃO DE DESFILE DAS ESCOLAS DE SAMBA DO GRUPO ESPECIAL, DE ACESSO E DOS BLOCOS CARNAVALESCOS NO CARNAVAL DE 2020 **VALOR:** R\$ 28.133,00 **FUNDAMENTO:** LEI FEDERAL Nº. 13.019/14, EM SUA REDAÇÃO ATUAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES REGULAMENTARES APLICÁVEIS À ESPÉCIE.

**EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO**

**ÓRGÃO PÚBLICO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:** GREMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DO PARQUE AEROPORTO **PROCESSO:** 67.007/19 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 14/19 **ASSINATURA:** 13/02/2020 **OBJETO:** CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA A EXECUÇÃO DE DESFILE DAS ESCOLAS DE SAMBA DO GRUPO ESPECIAL, DE ACESSO E DOS BLOCOS CARNAVALESCOS NO CARNAVAL DE 2020 **VALOR:** R\$ 28.133,00 **FUNDAMENTO:** LEI FEDERAL Nº. 13.019/14, EM SUA REDAÇÃO ATUAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES REGULAMENTARES APLICÁVEIS À ESPÉCIE.

**PREGÃO PRESENCIAL**

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acham abertos os pregões presenciais abaixo, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6022, ou à Praça Felix Guisard, 11 – 1º andar - Centro, mesma localidade, das 08hs às 12hs e das 14hs às 18hs, sendo R\$ 36,46 (Trinta e seis reais e quarenta e seis centavos) o custo de cada edital, para retirada na Prefeitura. Os editais também estarão disponíveis pelo site [www.taubate.sp.gov.br](http://www.taubate.sp.gov.br).

Pregão presencial Nº 200/19, que cuida da contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho para elaboração, desenvolvimento, implantação e avaliação do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA e do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT a serem executados em todos os postos de trabalho onde houver servidores municipais exercendo atividades laborais nas diversas unidades pertencentes ou não às Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Taubaté, por um período de 120 (cento e vinte dias), com encerramento dia **04.03.20 às 08h30**.

Pregão presencial Nº 06/20, que cuida do registro de preços para eventual aquisição de cascalho de tremonha, macadame e bica corrida, por um período de 12 (doze) meses, improrrogáveis, com encerramento dia **04.03.20 às 08h30**.

Pregão presencial Nº 05/20, que cuida do registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Kit Coquetel A e B, Kit Coffee Break A e B, Kit Camarim I e Kit Camarim II, para atender aos eventos que fazem parte do calendário oficial de eventos da cidade, por um período de 12 (doze) meses, improrrogáveis, com encerramento dia **04.03.20 às 14h30**.

Pregão presencial Nº 09/20, que cuida do registro de preços para eventual aquisição de boteira sonora para deficiente visual, compatível com o controlador Digicon CD 200, por um período de 12 (doze) meses, improrrogáveis, com encerramento dia **04.03.20 às 14h30**.

PMT, aos 14.02.2020.

RESOLUÇÃO nº 02, de 12 de fevereiro de 2020.

Altera a Resolução CMAS nº 39 de 29 de maio de 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Taubaté – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Complementar nº 416 de 05 de outubro de 2017 e, com fundamento em decisão de sua Plenária Extraordinária realizada aos doze de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

**Art. 1º.** Alterar a Resolução CMAS nº 39 de 29 de maio de 2019 que “Dispõe sobre o cancelamento de inscrição no CMAS da Entidade ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – AFASJO”;

**Art.2º.** O Artigo 2º da Resolução CMAS nº 39 de 29 de maio de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Cancelar, com fulcro no Art. 15 § 1º da Resolução CNAS nº 014/2014, a inscrição da ENTIDADE ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – AFASJO, CNPJ 72.303.589/0002-99, inscrita neste CMAS sob o número de inscrição 27, com oferta de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos, Unidade I (Espaço Amigo) e Unidade II (Espaço do Coração) e sob o número de inscrição 28, com oferta de Serviço de Proteção Social de Média Complexidade para adolescentes de 12 a 21 anos em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade.”

**Art. 3º.** Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sonia Maria de Andrade

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Taubaté

**RESOLUÇÃO nº 03 de 11 de fevereiro de 2020.**

Aprova prestação de contas da utilização dos recursos financeiros transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social de São Paulo para o Fundo Municipal de Assistência Social de Taubaté a título de cofinanciamento de serviços da Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial de Média e Alta

complexidade e reprogramação do Serviço de Proteção Social Básica e do Serviço de Proteção Social de Média Complexidade – 2º semestre de 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Taubaté – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Complementar nº 416 de 05 de outubro de 2017, considerando a deliberação de sua Plenária Extraordinária realizada aos onze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte,

**RESOLVE:**

Art. 1º APROVAR a prestação de contas da utilização dos recursos financeiros transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social de São Paulo para o Fundo Municipal de Assistência Social de Taubaté a título de cofinanciamento de Serviços de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial de Média e Alta complexidade - 2º semestre de 2019, conforme constam nos processos 3154/2020, 3207/2020 e 3091/2020 da Prefeitura Municipal de Taubaté e prestação de contas da reprogramação do Serviço de Proteção Social Básica, conforme Processo 3178/2020 e do Serviço de Proteção Social de Média Complexidade, conforme Processo 3120/2020 da Prefeitura Municipal de Taubaté.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Sonia Maria de Andrade**

**Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Taubaté.**

Processo nº. 67.007/19

Chamamento Público nº. 14/19

Convoco a OSC GRÊMIO RECREATIVO E CULTURAL ESCOLA DE SAMBA RENASCER DA VILA SÃO JOSÉ, para entrega do envelope em cumprimento a etapa 7 do edital, para dia 18/02/2020 as 14 horas e 30 minutos no mesmo local do evento anterior.

Taubaté, 14 de Fevereiro de 2020

José Bernardo Ortiz Monteiro Junior

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** LAGOS SERVIÇO E SINALIZAÇÃO LTDA **PROCESSO:** 75.002/19 **ASSINATURA:** 14/02/20 **OBJETO:** FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TACHA **VALOR:** R\$ 49.000,00 **VIGÊNCIA:** 04 (QUATRO) MESES **MODALIDADE:** PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 426/18 **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº. 69.015/18.

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** T R S PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI EPP **PROCESSO:** 71.935/19 **ASSINATURA:** 10/02/20 **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE ONIBUS - ANO/MODELO 2009/2010 E 2013/2014, PREFIXOS 1278 E 1575 **VALOR ESTIMADO:** R\$ 30.696,00 **VIGÊNCIA:** 06 MESES (GARANTIA) **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 357/19 **PROPOSTANTES:** 03.

**EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** PLANT CARE COMÉRCIO E SERVIÇO DE JARDINAGEM LTDA. ME **PROCESSO:** 32.621/19 **ASSINATURA:** 04/02/20 **OBJETO:** PRORROGAR O CONTRATO CELEBRADO EM 04/12/19 **VIGÊNCIA:** MAIS 30 DIAS ( ATÉ 03/03/2020 ) **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 138/19.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **DETENTORA:** C R CARLOTO PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI EPP **PROCESSO:** 67.700/19 **ASSINATURA:** 14/02/20 **OBJETO:** EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM E CASTER, INCLUINDO MÃO-DE-OBRA, BEM COMO FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA OS VEÍCULOS PESADOS PERTENCENTES À FROTA PATRIMONIAL DESTA MUNICIPALIDADE **VALOR ESTIMADO:** R\$ 154.800,00 **VIGÊNCIA:** 12 MESES **MODALIDADE:** PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 328/19 **PROPOSTANTE:** 01.

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** RICARDO JULIANO FRANK ROSA ME **PROCESSO:** 71.935/19 **ASSINATURA:** 14/02/20 **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE ONIBUS - ANO/MODELO 2009/2010, PREFIXO 1284 **VALOR ESTIMADO:** R\$ 14.696,00 **VIGÊNCIA:** 06 MESES (GARANTIA) **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 357/19 **PROPOSTANTES:** 03.

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** MARCELA AUXILIADORA CAMPHORA 22891754808 **PROCESSO:** 79.570/19 **ASSINATURA:** 14/02/20 **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE USINAGEM E MECÂNICA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA O VEICULO GOL – MARCA: VOLKSWAGEN ANO/MODELO: 2012/2013 – PREFIXO: 1428, NUM TOTAL DE 49 ( QUARENTA E NOVE ) E 30 ( TRINTA ) HORAS TÉCNICAS. **VALOR:** R\$ 2.083,95 **VIGÊNCIA:** 06 MESES (GARANTIA) **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/19 - **PROCESSO ADMINISTRATIVO:**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **DETENTORA:** TAMEL TRATORES E MÁQUINAS DE TERRAPLENAGEM LTDA. EPP **PROCESSO:** 61.235/19 **ASSINATURA:** 14/02/20 **OBJETO:** EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MANGUEIRA HIDRÁULICA COM TERMINAIS DE ALTA, MÉDIA E BAIXA PRESSÃO, PARA USO NA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS **VALOR ESTIMADO:** R\$ 110.095,00 **VIGÊNCIA:** 12 MESES **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 284/19 **PROPOSTANTE:** 01.

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** T R S PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI EPP **PROCESSO:** 77.525/19 **ASSINATURA:** 10/02/20 **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO USINAGEM E MECÂNICA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA O CAMINHÃO MODELO: CARGO 1722-E MARCA: FORD - ANO/MODELO: 2008/2009 - PREFIXO: 1240, NUM TOTAL DE 104 HORAS E TRINTA MINUTOS ( HORAS TÉCNICAS ). **VALOR:** R\$ 4.911,50 **VIGÊNCIA:** 06 MESES (GARANTIA) **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/19 - **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº. 15.452/19.

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** T R S PEÇAS E SERV. AUTOMOTIVOS EIRELI EPP **PROCESSO:** 78.143/19 **ASSINATURA:** 10/02/20 **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE USINAGEM E MECÂNICA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA OS VEICULOS: MICRO-ONIBUS SPRINTER MODELO: 415 CDI MARCA: MERCEDES BENZ - ANO/MODELO: 2017/2018 - PREFIXO: 1915 E VEICULO AMBULANCIA – MODELO: DUCATO CARGO 2.3 - MARCA: FIAT ANO/MODELO: 2010/2011 – PREFIXO: 1321 E 1322, NUM TOTAL DE 63 (SESENTA E TRES) HORAS TÉCNICAS **VALOR:** R\$ 2.961,00 **VIGÊNCIA:** 06 MESES ( GARANTIA ) **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/19 **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº. 15.452/19.



**UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ**  
**COMISSÃO PERMANENTE**  
**DISCIPLINAR – COPEDI**

**PORTARIA COPEDI Nº 008/2020 - A Professora Doutora Valesca Alves Corrêa,** Presidente da Comissão Permanente Disciplinar (Copedi), no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em face do que consta do Processo nº 008/2018 - Copedi;

Considerando o parecer da Procuradoria Jurídica,

**R E S O L V E:** Arquivar o Processo nº 008/2018 – Copedi, tendo como apenso o Processo nº PRA-099/2018, instaurado para apurar supostas infrações administrativas cometidas por Servidor, previstas no artigo 187, incisos VI, VII, VIII da Lei Complementar 282/2012, tendo em vista as providências efetivadas, conforme Portaria nº 116/2020 – PRA.

Publicada pela Comissão Permanente Disciplinar, aos treze dias do mês de fevereiro de 2020.

**PORTARIA COPEDI Nº 009/2020 - A Professora Doutora Valesca Alves Corrêa,** Presidente da Comissão Permanente Disciplinar (Copedi), no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em face do que consta do Processo nº 008/2019 - Copedi;

**R E S O L V E:** Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir de 18/02/2020, o prazo fixado na Portaria Copedi Nº 072/2019, para apurar os fatos relatados em fls.02-03 do Processo nº PRA-066/2019, pelo Diretor do Departamento de Engenharia Civil, que relata o desaparecimento de uma televisão de tubo, 29 polegadas, um projetor multimídia e uma balança eletrônica, todos os itens de sala situada no Departamento de Engenharia Civil. Publicada pela Comissão Permanente Disciplinar, aos treze dias do mês de fevereiro de 2020.

**Profa. Dra. Valesca Alves Corrêa**  
**Presidente da Copedi**

**Rosamary Camejo Ferreira**  
**Secretária da Copedi**



**UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ**

**Aviso de Edital**

Pregão Presencial nº 06/2020

“Aquisição de plantas, vasos e floreiras”

Acha-se publicado na Universidade de Taubaté (Autarquia Municipal), o Pregão Presencial nº 06/2020, nos termos acima descritos. O início do credenciamento será às 14h30 do dia 12 de março de 2020. O Edital completo poderá ser retirado junto ao Serviço de Licitações e Compras da Universidade de Taubaté, sito a Avenida Nove de Julho, 246 – Taubaté – SP, das 8h30 às 11h30min e das 14h às 17h30min, mediante o pagamento da taxa de R\$ 10,00 (dez reais) ou pelo site [www.unitau.br](http://www.unitau.br) (gratuitamente). Outras informações pelos telefones (0xx12) 3632-8362/3632-7559. Márcia Regina Rosa Godoy – Pregoeira.



**UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ**

**Aviso de Edital**

Pregão Presencial nº 05/2020

“Aquisição de bomba de vácuo com instalação”

Acha-se publicado na Universidade de Taubaté (Autarquia Municipal), o Pregão Presencial nº 05/2020, nos termos acima descritos. O início do credenciamento será às 14h30 do dia 11 de março de 2020. O Edital completo poderá ser retirado junto ao Serviço de Licitações e Compras da Universidade de Taubaté, sito a Avenida Nove de Julho, 246 – Taubaté – SP, das 8h30 às 11h30min e das 14h às 17h30min, mediante o pagamento da taxa de R\$ 10,00 (dez reais) ou pelo site [www.unitau.br](http://www.unitau.br) (gratuitamente). Outras informações pelos telefones (0xx12) 3632-8362/3632-7559. Márcia Regina Rosa Godoy – Pregoeira.



**UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ**

**Aviso de Edital**

Pregão Presencial nº 04/2020

“Aquisição de pó de café e açúcar refinado”

Acha-se publicado na Universidade de Taubaté (Autarquia Municipal), o Pregão Presencial nº 04/2020, nos termos acima descritos. O início do credenciamento será às 09h do dia 12 de março de 2020. O Edital completo poderá ser retirado junto ao Serviço de Licitações e Compras da Universidade de Taubaté, sito a Avenida Nove de Julho, 246 – Taubaté – SP, das 8h30 às 11h30min e das 14h às 17h30min, mediante o pagamento da taxa de R\$ 10,00 (dez reais) ou pelo site [www.unitau.br](http://www.unitau.br) (gratuitamente). Outras informações pelos telefones (0xx12) 3632-8362/3632-7559. Márcia Regina Rosa Godoy – Pregoeira.



**UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ**

**Aviso de Edital**

Pregão Presencial nº 03/2020

“Aquisição de Software de Solução para Backup em Ambiente VMWARE”

Acha-se publicado na Universidade de Taubaté (Autarquia Municipal), o Pregão Presencial nº 03/2020, nos termos acima descritos. O início do credenciamento será às 09h do dia 11 de março de 2020. O Edital completo poderá ser retirado junto ao Serviço de Licitações e Compras da Universidade de Taubaté, sito a Avenida Nove de Julho, 246 – Taubaté – SP, das 8h30 às 11h30min e das 14h às 17h30min, mediante o pagamento da taxa de R\$ 10,00 (dez reais) ou pelo site [www.unitau.br](http://www.unitau.br) (gratuitamente). Outras informações pelos telefones (0xx12) 3632-8362/3632-7559. Márcia Regina Rosa Godoy – Pregoeira.